LEI NÂº 5667, de 28 de MarÃ§o de 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL NÂº 4.958 DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. FaÃ§o saber que a CÃ¢mara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei OrgÃ¢nica do MunicÃpio, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1Âº Fica incluÃda nova fonte de recurso e seu respectivo valor no programa e aÃ§Ã£o a seguir listado, que integra o Demonstrativo dos Programas e AÃ§Ãµes de Governo, da Lei Municipal nÂº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do MunicÃpio de Esteio para o perÃodo de 2010 a 2013:

Programa 38 - ManutenÃ§Ã£o e GestÃ£o da Secretaria Municipal de Obras ViÃirias e ServiÃ§os Urbanos
AÃ§Ã£o 04. AquisiÃ§Ã£o e/ou LocaÃ§Ã£o de Equipamentos e Materiais Permanentes
Recurso: PIMES/BADESUL
Valor previsto.....R$ 3.000.000,00

Art. 2Âº Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaÃ§Ã£o.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de MarÃ§o de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em ExercÃcio

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.